

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER SPCC**, associação civil sem fins lucrativos associação civil sem fins lucrativos, na qualidade de gestora do(a): **UPAE ARCOVERDE** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, n.º 491, Santa Luzia, Arcoverde/PE; **UPAE BELO JARDIM** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0003-03, com sede na Rod. BR 232, S/N, Edson Mororo Moura, Belo Jardim/PE; **UPAE DO ARRUDA** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0005-67, com sede na Av. Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/PE; **UPAE PALMARES** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0010-24, com sede na Av José Pretestato De Santana, Quadra 051, Lote 250 Quilombo dos Palmares, Palmares/PE; **UPAE CARUARU** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0007-29, com sede na Av. José Marques Fontes, S/N, Indianópolis, Caruaru/PE; **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0006-48, com sede Av. Doutor Pedro Jordão, n.º 260, Maurício de Nassau, Caruaru/PE; **UPA IGARASSU** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0009-90, com sede na Rodovia BB-101 Norte, S/N, KM 47, Rubina, Igarassu/PE; e **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE** inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado, Recife/PE, todas neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **ICTS GLOBAL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.399.167/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2104, Conj. 73 e 74, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455- 000, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, celebrado entre as partes, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem reajustar os valores pactuados na Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela integral e fiel execução dos Serviços, a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.306,25 (dois mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), rateado entre as CONTRATANTES conforme abaixo descrito:

UNIDADE	VALOR
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE HMR - HCP	R\$1378,58
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO HSS - HCP	R\$ 256,48
UPA IGARASSU - HCP	R\$ 256,48
UPAE ARCOVERDE - HCP	R\$ 85,49
UPAE BELO JARDIM - HCP	R\$ 82,00
UPAE DO ARRUDA - HCP	R\$ 85,49
UPAE PALMARES - HCP	R\$ 74,81
UPAE CARUARU - HCP	R\$ 181,67

1.2 – As modificações ora realizadas passarão a ter eficácia a partir de 01 de março de 2026.

1.3 - As partes resolvem ainda renovar a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de ____ de 2026.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER SPCC

ICTS GLOBAL DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: